



Informação nº 12/2022/SES/GECOT/PCOS

Florianópolis, 29 de Setembro de 2022.

**Ementa:** *Pedido de informação referente ao SES 48.149/2022, do Parecer Técnico nº 007/2022, do ano de 2019, do Contrato de Gestão nº 001/2017 – Hospital Infantil Dr.Jeser Amarante Faria – HIJAF/ HNSG*

À Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF,

Em retorno a demanda contida no SES 48.149/2022, apresentado pela Organização Social em defesa ao Parecer Técnico nº 007/2022/SES/GECOT/PCOS, da prestação de contas do ano de 2019, do Contrato de Gestão nº 001/2017 do Hospital Infantil Dr.Jeser Amarante Faria – HIJAF/HNSG, e para subsidiar a reunião da CAF, manifestamos sobre os seguintes itens do respectivo parecer:

Quanto as ressalvas:

**a)** Custeio de plano de saúde aos colaboradores do HJAF, no valor de R\$ 1.580.372,27, em 2019, com necessidade de regulamentação por parte da SES a fim de padronização do benefício a todas as organizações sociais.

Ressalva mantida e não houve manifestação pela O.S.

**b)** Despesas com serviços de advocacia e auditoria, no valor total de R\$ 403.226,92, devendo ser adotada medida de reclassificação para despesas administrativas.

A O.S justificou que não estava ciente quanto a classificação da despesa e que se adequará a partir de Setembro/2022. Esclarecemos que foi deliberado pela CAF, em reunião anterior, que o item requer esclarecimento junto a SES sobre a classificação da referida despesa como custeio ou como despesa administrativa, com necessidade de manifestação da COJUR sobre o assunto e encaminhamentos.

**c.1)** Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de Diretor Executivo do Hospital Infantil Dr.Jeser Amarante Faria, devendo ser avaliado quanto aos princípios de economicidade e eficiência.

**c.2)** Contratação da empresa FEU Consultoria e Gestão LTDA para a execução do serviço Diretor Executivo da Executora HNSG, cabendo avaliação quanto a compatibilidade dos pagamentos realizados à título de remuneração ao Sr. Flaviano Feu Ventorim, considerando os limites legais de remuneração vigentes e praticados no mercado.



Em relação aos “itens c.1 e c.2”, primeiramente, a GECOT/SES esclarece que o registro da ressalva ocorreu devido, principalmente, ao objeto do contrato de prestação de serviços do referido profissional frente à Organização Social, que é claro quanto a participação direta na execução do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2017, enquanto representante ou intermediador. Considerando principalmente o disposto no item 2.1.48.2 do Contrato de Gestão nº 001/2017, quanto ao Regulamento de Contratação de Pessoal, para que os serviços de assessoria não caracterizem substituição de profissional designado na Unidade para a respectiva função.

Ressalva mantida ao encontro dos princípios de legalidade, economicidade e eficiência dos quais a Organização Social deve estar pautada. Observa-se que embora a Organização Social tenha justificado que os valores tenham sido rateados em despesas administrativas, acredita-se que os mesmos seriam de menor proporção caso observado o item 2.1.48.1 do Contrato de Gestão nº 001/2017, quanto ao Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços, que prevê a cotação prévia de preços no mercado.

Além disso, considera-se a informação encaminhada a Diretoria de Supervisão e Controle das Organizações Sociais – DSOS, com manifestação em 19/11/2020, de que o assunto fosse objeto de Parecer de prestação de contas a ser apresentado a CAF, constando assim como ressalva, sem implicação de devolução de recurso.

**d)** Imprecisão nos registros de serviços médicos, devendo a Organização Social adotar medidas de controle para que a prestação de contas dos recursos repassados reflitam de forma fidedigna as despesas realizadas, buscando evitar situações reincidentes.

A Organização Social pontou estar comprometida em adotar as medidas necessárias para não haver recorrência da falta de documentação complementar exigida pela legislação vigente.

**e)** Fragilidade na cotação de preços de serviços de pintura, em que participaram empresas diferentes de mesmo quadro de sócios administradores, devendo a Organização Social deve adotar medidas de controle e acompanhamento nas contratações e subcontratações de serviços de terceiros, observando os procedimentos do Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços e os princípios listados no item 2.1.48.1 do Contrato de Gestão nº 001/2017.

A Organização Social também relatou compromisso em adotar as medidas necessárias para atendimento ao regulamento vigente e assim, evitar recorrências.

**f)** Despesas com eventos custeadas com recursos de Doação, no valor total de R\$ 17.814,84, por haver necessidade de regulamentação por parte da SES quanto a utilização de recursos recebidos de terceiros e o devido enquadramento da aplicação de tais valores, devendo a Organização Social apresentar as prestações de contas subsequentes de 2022, observando as devidas orientações.

**g)** Despesas com serviços de reforma predial pagas com recursos de Doação, no valor de R\$ 19.804,07, devendo a Organização Social atender com plenitude às solicitações realizadas por esta Gerência, de forma a apresentar documentos comprobatórios eficazes para uma prestação de contas adequada, buscando evitar situações reincidentes.



h) Despesas consideradas irregulares captadas com recursos de doações no valor de R\$ 49.231,00, por não apresentarem documentos comprobatórios eficazes para sua adequada prestação de contas, estando em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão, em que há necessidade de medida para regulamentação quanto a aplicação dos recursos recebidos a título de doação.

i) Despesas consideradas irregulares captadas com recursos de doações no valor de R\$ 6.326,14 com festividades, comemorações e aniversários, por estarem vedadas da Lei Ordinária Estadual n.º 6.677/85, havendo necessidade de regulamentação por parte da SES quanto ao aproveitamento dos recursos provindos de doações em consoante a legislação vigente.

Em relação aos “itens f, g, h e i” que se referem a aplicação de recursos arrecadados mediante doação de terceiros, a GECOT/SES esclarece que o item 5.3.1 do Contrato de Gestão n.º 001/2017 prevê que os valores recebidos a título de doações deverão seguir rigorosamente os regulamentos do Contrato e a legislação aplicável no que se refere a utilização de recursos públicos. Ainda nesse contexto, considera-se a relevância das informações contidas nas ressalvas, em atendimento ao princípio da publicidade, aos seus diversos usuários, incluindo os órgãos de controle e a CAF.

j) Montante de R\$ 5.428.782,81 aguardando regularização devido ao bloqueio judicial dos recursos financeiros do Estado, pela ausência de execução orçamentária das Parcelas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª, do exercício de 2016.

Ressalva mantida, aguardando regularização da SES.

k) O Fundo de Reserva apresentou um déficit de R\$ 12.222.988,99 pela ausência de repasses ao fundo por parte da Organização Social, devendo a mesma realizar a recomposição do fundo neste valor.

A Organização Social justificou que a falta de aporte ocorreu em face do não cumprimento por parte da SES quanto ao disposto na Cláusula 6.5, que trata do reajuste do Contrato de Gestão n.º 001/2017, discutido judicialmente, que resultou no acordo contido no 3º Termo Aditivo, de 26/10/2021. Informou ainda que atualmente o fundo está sendo constituído.

Era o que tínhamos a informar, s.m.j.

*[Documento assinado digitalmente]*

**Micheli Edinete Ramos**  
Gerente de Contabilidade  
Matrícula 377491-0



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **L2T21Y1D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MICHELI EDINETE RAMOS** (CPF: 033.XXX.869-XX) em 29/09/2022 às 19:06:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNDgxNDIfNDg3MzdfMjAyMI9MMIQyMVkxRA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00048149/2022** e o código **L2T21Y1D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.